



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.104 /

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 6.032, DE 24 DE JUNHO DE 1998, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 6.032, de 24 de junho de 1998, que "regulamenta o sistema de registro de preços", em conformidade com o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos contidos no Decreto nº 6.032, de 24 de junho de 1998.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Marcílio de Sousa Magalhães

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO